

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 8/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental destinados à emissão de laudos, pareceres técnicos, relatórios e demais manifestações necessárias à instrução e análise de processos de Licenciamento Ambiental de Impacto Local, nas tipologias previstas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

Os serviços compreendem análises relacionadas ao Meio Físico, Obras de Engenharia, Infraestrutura Hídrica e Mineração, incluindo realização de vistorias técnicas, avaliação de estudos ambientais, emissão de pareceres técnicos, elaboração de laudos, relatórios e suporte técnico ao Departamento Municipal do Meio Ambiente (DMMA).

A necessidade da contratação decorre da insuficiência do quadro técnico do Município, que atualmente dispõe apenas de uma Analista Ambiental com formação em Biologia, cuja atuação concentra-se nas análises do meio biótico.

Em razão da ausência de profissionais habilitados nas áreas de engenharia, geologia, mineração e infraestrutura hídrica, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, garantindo que as análises ambientais sejam realizadas por profissionais legalmente habilitados, assegurando a legalidade dos atos administrativos, a segurança jurídica dos licenciamentos ambientais e a continuidade dos serviços públicos.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental – Departamento Municipal de Meio Ambiente.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada às competências legais do Município relativas ao licenciamento ambiental e à necessidade permanente de garantir a adequada prestação dos serviços públicos ambientais.

Informa-se que o Município não possui Plano Anual de Contratações instituído para o exercício correspondente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir capacidade técnica comprovada para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria ambiental.

A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- Engenheiro Ambiental;
- Geólogo e/ou Engenheiro de Minas;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Técnico Agrícola em Agropecuária.

A contratada deverá:

- Disponibilizar profissional para atendimento presencial de 16 horas semanais no DMMA;
- Emitir ART ou demais registros de responsabilidade técnica pertinentes;
- Realizar vistorias técnicas quando solicitado;



- Elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos;
- Manter equipe técnica habilitada durante toda a vigência contratual;
- Cumprir toda a legislação ambiental e profissional aplicável;
- Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

Quanto à habilitação técnica, deverá apresentar:

- Registro da empresa junto ao CREA e/ou demais Conselhos competentes;
- Comprovação do vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica;
- Acervo técnico compatível com o objeto contratado.

RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação, quando não constar prazo de validade no documento.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro da empresa e dos profissionais responsáveis junto aos respectivos Conselhos Profissionais competentes (CREA e/ou outros Conselhos de Classe, conforme a área de atuação);
- b) Comprovação de que a empresa dispõe, em seu quadro técnico ou mediante vínculo contratual, de equipe multidisciplinar composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais legalmente habilitados:



Engenheiro Ambiental;
Geólogo e/ou Engenheiro de Minas;
Engenheiro de Segurança do Trabalho;
Técnico Agrícola em Agropecuária.

c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo assessoria e consultoria ambiental, elaboração de laudos, pareceres técnicos, relatórios e atividades relacionadas ao licenciamento ambiental.

d) Comprovação de que os profissionais responsáveis possuem registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais e encontram-se habilitados para emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou dos demais registros de responsabilidade técnica exigidos para os serviços a serem executados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de instrução do processo de contratação, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda da Administração.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução dos serviços por servidores do quadro próprio do Município.

Vantagens: inexistência de custos decorrentes de contratação externa.

Desvantagens: o Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar habilitada para atuar nas áreas de Meio Físico, Obras de Engenharia, Infraestrutura Hídrica e Mineração, comprometendo a adequada análise dos processos de licenciamento ambiental.

b) Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

Vantagens: disponibilização de equipe técnica multidisciplinar legalmente habilitada, apta a realizar vistorias, emitir laudos, pareceres técnicos e prestar suporte especializado ao Departamento Municipal do Meio Ambiente, garantindo maior segurança jurídica, qualidade técnica e eficiência na análise dos processos.

Desvantagens: necessidade de contratação externa e correspondente disponibilidade orçamentária.

Após análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que o Município não possui profissionais habilitados para execução das atividades técnicas objeto da contratação.

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada por dispensa de licitação, observadas as exigências legais aplicáveis, especialmente quanto à justificativa do preço, à escolha do contratado e à instrução do processo administrativo.



6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Dado o caráter multidisciplinar das atividades, opta-se pela contratação por itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para assessoria e consultoria ambiental	Mês	12	R\$ 5.420,00	R\$ 65.040,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada, conforme documentos que instruem o processo administrativo, verificou-se que o valor estimado para a contratação é de R\$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais) mensais, totalizando R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental, devidamente registrada nos respectivos Conselhos Profissionais competentes e composta por equipe técnica multidisciplinar legalmente habilitada, para emissão de laudos, pareceres técnicos, relatórios e demais manifestações técnicas necessárias à instrução dos processos de Licenciamento Ambiental de Impacto Local.

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades:

- Realização de vistorias técnicas;
- Análise de estudos ambientais;
- Emissão de pareceres técnicos;
- Elaboração de laudos e relatórios técnicos;
- Análises relacionadas ao Meio Físico, Obras de Engenharia, Infraestrutura Hídrica e Mineração;
- Suporte técnico às atividades de licenciamento ambiental desenvolvidas pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta, no mínimo, por Engenheiro Ambiental, Geólogo e/ou Engenheiro de Minas, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico Agrícola em Agropecuária, disponibilizando um dos profissionais para atendimento presencial de 16 (dezesesseis) horas semanais junto ao Departamento Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo da atuação dos demais profissionais sempre que necessário.

Considerando que o Município dispõe apenas de uma Analista Ambiental com formação em Biologia, cuja atuação está voltada às análises do meio biótico, a contratação mostra-se a alternativa mais adequada para suprir a ausência de profissionais especializados nas áreas de Meio Físico, Obras de Engenharia, Infraestrutura Hídrica e Mineração, garantindo a legalidade, a segurança jurídica e a eficiência dos processos de licenciamento ambiental.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade da presente contratação, sendo o objeto suficiente para atender às necessidades técnicas do Departamento Municipal do Meio Ambiente.



10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não admite parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços possuem natureza técnica integrada e multidisciplinar, exigindo coordenação entre os diversos profissionais envolvidos e uniformidade na emissão dos pareceres, laudos e demais manifestações técnicas.

O parcelamento poderia comprometer a qualidade das análises, gerar conflitos de responsabilidade técnica entre diferentes prestadores e dificultar o gerenciamento contratual, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria ambiental, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Emissão de pareceres técnicos, laudos e relatórios por profissionais legalmente habilitados;
- Maior segurança jurídica nos processos de Licenciamento Ambiental de Impacto Local;
- Atendimento às exigências da legislação ambiental vigente e das normas do CONSEMA;
- Redução do tempo de análise dos processos de licenciamento ambiental;
- Suporte técnico especializado ao Departamento Municipal do Meio Ambiente;
- Melhoria da qualidade técnica das decisões administrativas;
- Fortalecimento da capacidade operacional do Município na execução de sua competência ambiental;
- Maior eficiência, celeridade e continuidade na prestação dos serviços públicos ambientais.

Em síntese, pretende-se garantir que os processos de licenciamento ambiental sejam analisados por equipe técnica multidisciplinar qualificada, assegurando maior eficiência administrativa, legalidade dos atos praticados e adequada proteção ao meio ambiente.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbram necessidades de adequações estruturais para a execução da contratação.

Compete à Administração apenas designar os fiscais do contrato, disponibilizar espaço físico para o atendimento presencial da contratada e fornecer acesso aos processos administrativos necessários à execução dos serviços.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui natureza predominantemente intelectual e não ocasiona impactos ambientais diretos.

Ao contrário, espera-se que os serviços contribuam para o fortalecimento do processo de licenciamento ambiental municipal, proporcionando análises técnicas qualificadas, maior controle ambiental e melhor cumprimento da legislação vigente, refletindo positivamente na proteção e conservação do meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e adequada ao interesse público.

A solução proposta atende às necessidades do Departamento Municipal do Meio Ambiente, suprimindo a ausência de profissionais especializados nas áreas de Meio Físico, Obras de Engenharia, Infraestrutura Hídrica e Mineração, garantindo maior eficiência administrativa, segurança jurídica e qualidade técnica na instrução dos processos de Licenciamento Ambiental de Impacto Local.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, a qual será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por atender ao interesse público e às necessidades do Departamento Municipal do Meio Ambiente.

Liberto Leomar Franken
Secretário Des. Econômico, Agropecuário e Ambiental

Izadora Luiza Zorzo
Coordenadora Departamento de Meio Ambiente

Ibirubá/RS, 27 de Julho de 2026.

